

PROCESSO Nº  
- 1001118 -

REG. PROC. Nº  
—

FL. 1

FOLHA Nº  
—



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

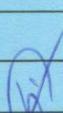
Projeto de Lei nº 551/18

Avigniza o Executivo Municipal a conceder subsvenção social à Organização da Sociedade Civil do Município de Leme.

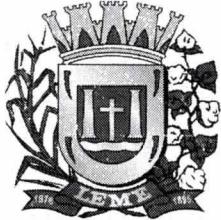
Autor: de Executivo

AUTUAÇÃO

Aos 07 (set) dias do mês de maio de 2018  
autuo 9 ofício nº 330/18-6P em frente

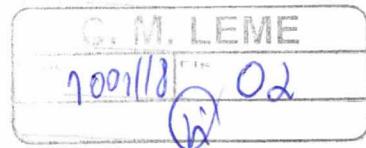
Eu, , subscrevi

autógrafo nº 42118



# Prefeitura do Município de Leme

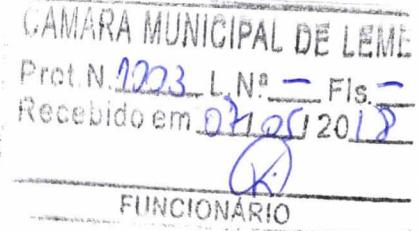
Estado de São Paulo



Ofício nº 330/2018-GP.

Leme, 27 de abril de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Ordinária.



Excelentíssimo Senhor,

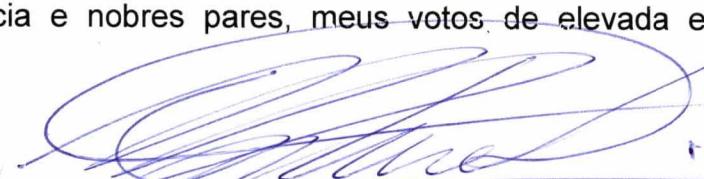
Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- “Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme”

Ressalto, que justifica-se a Urgência do referido projeto visto que a alteração proposta com certeza, mitigará a situação financeira das respectivas entidades, visando mais benefícios e um melhor atendimento para nossa população.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de urgência.

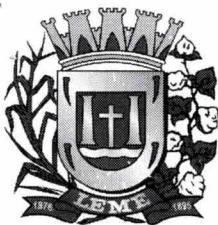
Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



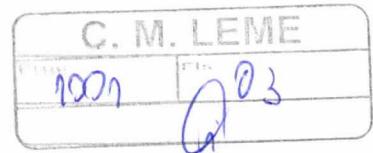
Câmara Municipal de Leme  
Protocolo 001003  
Processo 001001  
Horário: 07/05/2018 13:03:04  
William Carlos Zoro da Silva

Ao  
Excelentíssimo Senhor,  
**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**  
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI 55 /2018.

*"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme"*

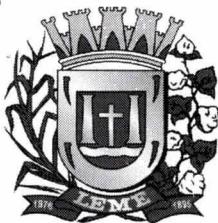
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Organização da Sociedade Civil no valor abaixo relacionado, consoante os termos do inciso I do § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17, todos da Lei Federal 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Leme:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANUAL
GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE DE LEME – ALBERGUE NOTURNO.	51.384.642/0001-72	R\$ 60.000,00

§ 1º - O valor da subvenção será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

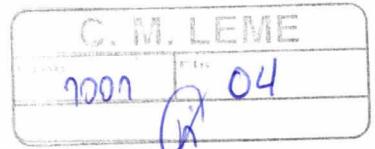
§ 2º - A subvenção será formalizada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, conforme o caso, pelo prazo de um ano, através de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e alterações e Decreto Municipal nº 6.872/17, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05(cinco) anos.

**Artigo 2º** - A Organização da Sociedade Civil subvencionada deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



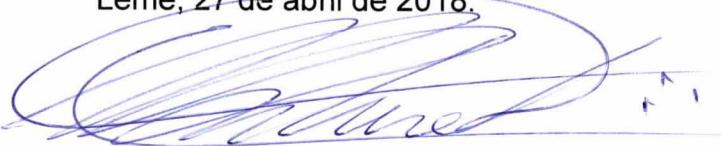
13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria responsável pela parceira para o exercício de 2018, suplementadas, se necessário.

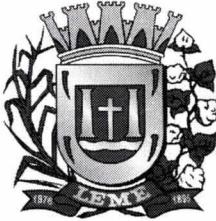
**Artigo 4º** - As dotações necessárias à execução desta lei nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de abril de 2018.

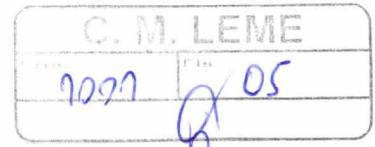
  
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA.

**Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores;**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Eminentess Pares, a fim de ser submetido a exame e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal de Leme, o Projeto de Lei que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme*”.

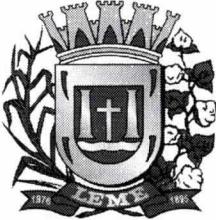
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando que referida Lei, em seu artigo 83, § 2º, estabelece:

“Art. 83 (...)

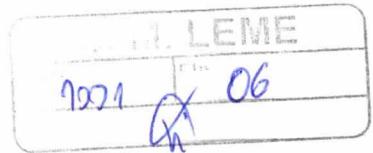
§ 2º - As parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da data de entrada em vigor desta Lei, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um ano após a data da entrada em vigor desta Lei, serão alternativamente:

I – substituídas pelos instrumentos previstos nos arts 16 ou 17, conforme o caso;



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



*II – objeto de rescisão unilateral pela administração pública.”*

Considerando que as subvenções eram concedidas pelo Município por prazo indeterminado, enquadrando-se nas disposições acima citadas.

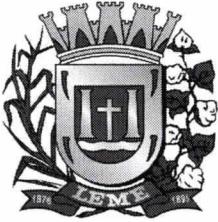
Considerando que as subvenções até então concedidas foram submetidas a análise dos respectivos Conselhos Municipais que decidiram pela concessão de subvenção.

Considerando que o artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 (Lei Municipal nº 3.615, de 04/07/2017) estabelece que a concessão de auxílios, subvenções e convênios dependerá de autorização legislativa, através de lei específica.

Considerando o ofício nº 194/2018, solicitando uma lei, para conceder subvenção municipal, para a Entidade Grupo Espírita de Leme – Albergue Noturno, alterando o valor para R\$ 3.000,00 mensais.

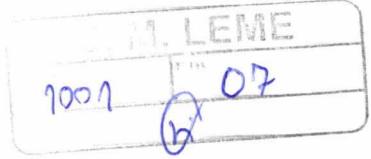
Considerando que a Lei Ordinária nº 3.688, de 28 de março de 2018 autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00.

Considerando que a Entidade é a única organização instalada neste município que trabalha com o atendimento de pessoas de ambos os sexos, necessitadas de acolhimento temporário, oferecendo de abrigo, um leito, banho, alimentação e roupas limpas.



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Resta evidente a importância e necessidade do presente Projeto e requer seja apreciado em regime de urgência, que se justifica em razão da Organização subvencionada necessitar da manutenção dos repasses dos recursos para custeio de suas atividades, sem interrupções.

Leme, 27 de abril de 2018.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**



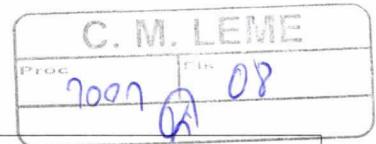
## GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE E ALBERGUE NOTURNO DE LEME

CNPJ: 51384642/0001-72

Rua Adelino Gomes Caetano, 197 – Centro Leme/SP CEP:13611-481

TELEFONES: (19) 99759-0860 – (19) 99147-5166

[fraternidadeg@gmail.com](mailto:fraternidadeg@gmail.com) – gespiritafraternidade.blogspot.com.br



### PLANO DE TRABALHO

#### DADOS CADASTRAIS

<b>ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE</b> Grupo Espírita Fraternidade de Leme	<b>CNPJ</b> 51,384.642/0001-72
---	-----------------------------------

#### ENDEREÇO COMPLETO

Rua Adelino Gomes Caetano, 185, 197 - Centro

<b>CIDADE</b> Leme	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 13611-481
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Carlos Leme Penteado Neto	<b>CPF</b> 017.239.498-84	
<b>RG</b> 13.161.926-3	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> SSP/SP	
<b>CARGO</b> Presidente	<b>Função</b>	

#### ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Ana Maria, 106 – Jardim Capitólio

<b>CIDADE</b> Leme	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 13610-430	<b>TELEFONE</b> (19) 997590860
-----------------------	-----------------	-------------------------	-----------------------------------



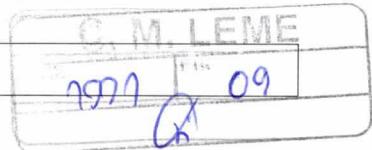
## GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE E ALBERGUE NOTURNO DE LEME

CNPJ: 51384642/0001-72

Rua Adelino Gomes Caetano, 197 – Centro Leme/SP CEP:13611-481

TELEFONES: (19) 99759-0860 – (19) 99147-5166

[fraternidadege@gmail.com](mailto:fraternidadege@gmail.com) – gespiritafraternidade.blogspot.com.br



### DESCRIÇÃO DO PROJETO

#### TÍTULO DO PROJETO ALBERGUE NOTURNO

PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	Janeiro/2018	Dezembro/2018

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Atendimento à pessoas necessitadas de abrigo temporário

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Acolhimento para pernoite

#### OBJETIVO GERAL:

Proporcionar recepção e acolhida, atendimento local, atendendo as necessidades básicas.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Desenvolver atividades que permitam ao usuário suprir suas necessidades imediatas, como *higienização e alimentação* (jantar e café da manhã). Alojamento para pernoites em caso de moradores de rua, ou casos de desastres naturais, acidentes de grandes proporções. Se necessário será encaminhados à órgão competentes (Assistência Social)

#### DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ O OBJETO DA PARCERIA

O objeto da parceria será destinado à reparos hidráulicos, elétricos, pintura, telhados, manutenção em geral, compra de alimentos, materiais de higiene e limpeza, roupas de cama, pagamento de colaboradores, encargos necessários, instalação de câmeras de segurança, Wi-Fi e Alarme nos salões de festas pertencentes à instituição

#### IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Melhoria no acolhimento dos que se abrigarem, podendo visar os direitos humanos de uma forma mais abrangente.

#### JUSTIFICATIVA

Oferecemos apoio com estadia, banho e refeição, para as pessoas recuperarem sua auto-estima e se orientem para o dia a dia perante a comunidade.

#### PÚBLICO ALVO

Homens e mulheres em situação de vulnerabilidade

#### INFRAESTRUTURA EXISTE

Disponibilizamos de um espaço físico composto por dois dormitórios coletivos ( masculino e feminino), dois dormitórios reservados, cozinha refeitório, banheiros com chuveiros individuais e água quente. Os ambientes são arejados e devidamente equipados com os utensílios básicos exigidos para o seu funcionamento e precavido com o material de consumo, escritório para recepção e registros. Há quatro salões dos quais um é reservado para bazar de roupas usadas com doações que recebemos, e os outros são alugados para festas para gerarem a renda necessárias para a manutenção da Entidade.



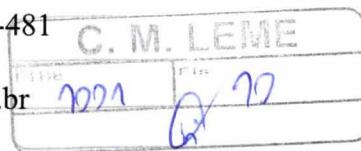
## GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE E ALBERGUE NOTURNO DE LEME

CNPJ: 51384642/0001-72

Rua Adelino Gomes Caetano, 197 – Centro Leme/SP CEP:13611-481

TELEFONES: (19) 99759-0860 – (19) 99147-5166

[fraternidadege@gmail.com](mailto:fraternidadege@gmail.com) – gespiritafraternidade.blogspot.com.br



### DESCRIÇÃO DAS METAS

META	AÇÕES
Albergue Noturno	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Acolhimento de vulneráveis</li><li>2. compra de materiais e equipamentos para manutenção (elétrica, hidráulica e alvenaria)</li><li>3. compra de materiais de higiene e limpeza</li><li>4. Pagamento de colaboradores, energia elétrica, água e encargos com escritório de contabilidade</li><li>5. revitalização dos salões de festa do grupo.</li></ol>

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS

METAS	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	INDICADOR	DURAÇÃO
					FÍSICO	
1	Acolhimento de vulneráveis	Registro, banho, troca de roupas, janta, pouso e café da manhã	HOMENS E Mulheres	15 a 20 atendimentos diários	18:00h.	07:00h.

### AVALIAÇÃO (AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS)

METAS	DESCRIÇÃO DO INSTRUMENTO	PERÍODO	RESULTADOS ESPERADOS
Acolhimento	Contato individual para avaliar as necessidades	Noturno	Propor espaço de convivência junto aos participantes e ações de geração de renda.
Doação de roupas	Roupas, material de higiene pessoal	Durante permanência	Aumento da auto estima

### RECURSOS HUMANOS

NOME	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE CONTRATAÇÃO
Nerilza de Fátima Sant'ana	Fundamental	Serviços Gerais	40h.	Registro em carteira



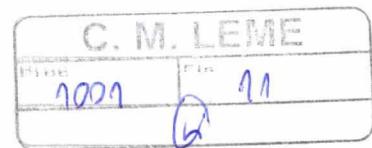
## GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE E ALBERGUE NOTURNO DE LEME

CNPJ: 51384642/0001-72

Rua Adelino Gomes Caetano, 197 – Centro Leme/SP CEP:13611-481

TELEFONES: (19) 99759-0860 – (19) 99147-5166

[fraternidadege@gmail.com](mailto:fraternidadege@gmail.com) – gespiritafraternidade.blogspot.com.br



### PREVISÃO DE RECEITA

FONTE	VALOR ANUAL
Recurso Próprio	R\$ 46.824,00
Recurso Municipal	R\$ 60.000,00
Recurso Estadual	--
Recurso Federal	--

### PREVISÃO DE DESPESAS

FONTE	VALOR ANUAL
Recurso Próprio	R\$ 46.824,00
Recurso Municipal	R\$ 60.000,00
Recurso Estadual	--
Recurso Federal	--

### PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<i>Albergue:</i>		
Material de consumo (material de limpeza, material de higiene, gêneros alimentícios e outros)	R\$ 1.000,00	R\$12.000,00
Salários	R\$ 1.802,00	R\$21.624,00
Serviços de terceiros	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
<i>Salões de festa</i>		
Instalação de alarmes, Wi-fi, câmeras de segurança e piscina		R\$19.200,00



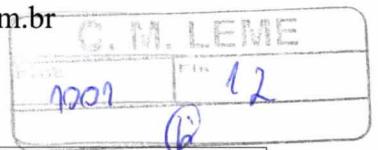
## GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE E ALBERGUE NOTURNO DE LEME

CNPJ: 51384642/0001-72

Rua Adelino Gomes Caetano, 197 – Centro Leme/SP CEP:13611-481

TELEFONES: (19) 99759-0860 – (19) 99147-5166

[fraternidadege@gmail.com](mailto:fraternidadege@gmail.com) – gespiritafraternidade.blogspot.com.br



### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Descrição	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
RH	1.802,00	1.802,00	1.802,00	1.802,00	1.802,00	1802,00
Material de Consumo	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Serviço de Terceiros	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00
Descrição	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
RH	1.802,00	1.802,00	1.802,00	1.802,00	1.802,00	1.802,00
Material de Consumo	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Serviços de Terceiros	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00

Leme,

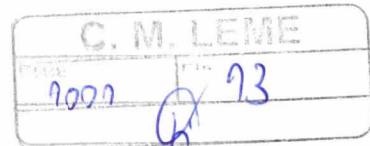
NOME	ASSINATURA
<i>Presidente</i> Carlos Leme Penteado Neto	
<i>Técnico Responsável</i> Magda Soares Jerônimo	
<i>Responsável pela Prestação de Contas</i> Julia de Andrade Leme Penteado	 <i>Julia de A. L. Penteado.</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



*Juntos faremos o que deve ser feito!*

Leme, 23 de Abril de 2018.

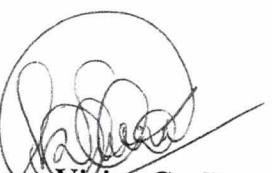


Ofício nº 313/2018 – SMF

Em resposta ao Ofício nº 241/2018 - GP, que encaminha Ofício nº 194/2018 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, solicitando Impacto Orçamentário para criação de Lei para concessão de subvenção municipal ao Grupo Espírita Fraternidade de Leme – Albergue Noturno, informamos que a informação de impacto orçamentário foi encaminhada junto do projeto de lei de alteração orçamentária de criação da despesa, aprovado pela Lei Ordinária nº 3.688, de 28 de Março de 2018.

Sem mais para o momento, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



Bruna Vieira Coelho  
Chefe do Núcleo de Planejamento e  
Orçamento



Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade

À

Secretaria de Negócios Jurídicos  
A/C: Kalleb Grossklauss Barbato



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 241/2018 - GP

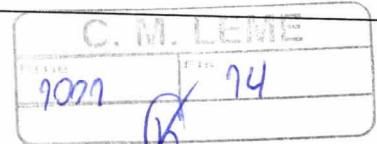
Leme, 10 de abril de 2017.

Ref.: Impacto Orçamentário.

**CÓPIA**

**URGENTE**

Ilustríssima Senhora,



Venho através do presente, encaminhar cópia do Ofício nº 194/2018 e solicitar a Vossa Senhoria as informações sobre o Impacto Orçamentário e Financeiro.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Senhoria meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**Prefeito do Município de Leme**

À

Ilma. Sra.

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka.**

Diretora Contábil.

yamim madella  
22/04/2018

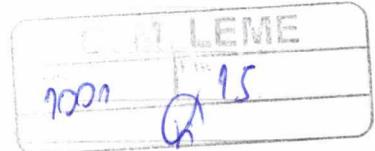


*Junto faremos o que deve ser feito!*

Ofício nº194 /2018

Leme, 09 de ABRIL de 2018.

Prezado Senhor,



Sirvo-me do presente para solicitar a V. Sa., no sentido de providenciar em caráter de urgência, uma lei , concedendo subvenção municipal , para a Entidade, **GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE DE LEME – ALBERGUE NOTURNO**, inscrito no CNPJ sob o numero 51.384.642/0001-72, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Rua Adelino Gomes Caetano nº185, alterando o valor para R\$ 3.000,00 ( três mil reais) mensais, conforme Lei nº 3138, de 22 dezembro de 2010. ( anexo).

Informo ainda a V.Sa., que o termo será efetivado por Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes do artigo 31, II, e justificativa da Lei 13.019/2014.

Considerando que a entidade é a única organização instalada neste município que trabalha com o atendimento de pessoas de ambos os sexos, necessitadas de acolhimento temporário, oferecendo além de abrigo, um leito, banho, alimentação e roupas limpas.

Segue cópia da Lei , autorizando o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 ( quarenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentaria:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440018.2.129000-3.3.50.43	2566	R\$ 45.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$ 45.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 45.000,00</b>

*[Signature]*

Secretaria de  
ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



*Juntos faremos o que deve ser feito!*

Sem mais para o momento renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



  
Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Ao  
Ilmo. Sr.  
**Kalleb Grossklauss Barbato**  
D. D. Secretario de Negocios Jurídico

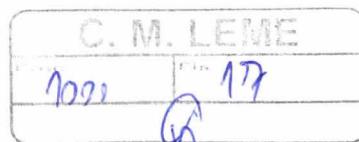
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



*Juntas faremos o que deve ser feito!*

Leme, 04 de Abril de 2018.

Ofício nº 266/2018 – SMF



Prezada Sra.

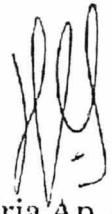
Em atendimento aos Ofícios SADS nº 21/2018 e nº 123/2018, e Resolução COMAS nº 03/2018, que dispõe sobre repasse de Subvenção Municipal e criação da despesa específica necessária no Orçamento 2018 para a entidade Grupo Espírita Fraternidade – Albergue Noturno de Leme, informamos que a adequação orçamentária foi encaminhada e posteriormente aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, conforme Lei Ordinária nº 3.688, de 28/03/2018 (cópia anexa).

Informamos por fim que, a despesa foi incluída no Orçamento 2018 com saldo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, havendo, portanto, dotação orçamentária suficiente caso haja interesse em criar a lei de concessão do repasse.

Sem mais para o momento, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

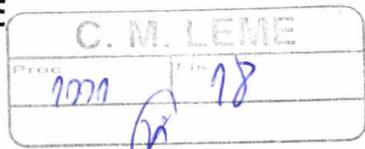
  
Bruna Vieira Coelho  
Chefe do Núcleo de Planejamento e  
Orçamento

  
Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
*3º. Setor  
20  
2018  
104110*

À  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
A/C: Josiane Cristina Francisco Pietro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 3.688, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440018.2.129000-3.3.50.43	2566	R\$ 45.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 45.000,00
TOTAL					R\$ 45.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.36	5765	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.39	5771	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.139000-3.3.90.39	5899	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 45.000,00

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

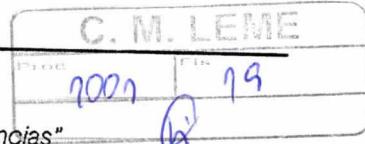
Leme, 28 de Março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 29 de Março de 2018 • Número 2594 • www.lemesp.gov.br



## LEI ORDINÁRIA Nº 3.688, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	I	510.0000	02.12.01-082440018.2.129000-3.3.50.43	2566	R\$ 45.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 45.000,00
TOTAL					R\$ 45.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	I	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.36	5765	R\$ 15.000,00
8	I	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.39	5771	R\$ 15.000,00
8	I	510.0000	02.12.02-081220020.2.139000-3.3.90.39	5899	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 45.000,00

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 28 de Março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.689, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	I	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.30	1685	R\$ 50.000,00
5	I	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.39	1686	R\$ 20.000,00
5	I	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-4.4.90.52	1687	R\$ 50.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 120.000,00
TOTAL					R\$ 120.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	I	220.0000	02.08.01-121220028.2.004001-3.3.90.30	969	R\$ 60.000,00
5	I	220.0000	02.08.01-121220028.2.004001-3.3.90.39	986	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 120.000,00

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 28 de Março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



Juntao faremos o que deve ser feito!

Oficio SADS nº 21 /2018

Leme, 16 de Fevereiro 2018.

Prezado Senhor,



Tem o presente, a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria a gentileza de realizar a reserva orçamentária no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), a ser destinada para o aumento das Subvenções das Entidades.

ENTIDADES	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR ANUAL ATUAL	VALOR DO REAJUSTE	VALOR MENSAL COM REAJUSTE	VALOR ANUAL COM REAJUSTE
ABRIGO SÃO VICENTE	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
APAS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
AVIVIL	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
ALBERGUE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
GUARDA MIRIM	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
TOTAL	R\$ 26.500,00	R\$ 318.000,00	R\$ 16.500,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
VALOR TOTAL DO REAJUSTE ANUAL 12x R\$ 16.500,00					R\$ 198.000,00

Desde já, certos da sua colaboração, aproveitamos a oportunidade para agradecer e apresentar nossos sinceros votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Ao  
Ilmo. Sr.  
D. D. Secretario de Finanças

Recd/ 20.02.2018  
J. F. G. P. 20.02.2018



C. M. LEME
1021
21

Conselho Municipal de Assistência Social

## COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO N° 03/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a Aprovação do Repasse de Subvenção Municipal ao Grupo Espírita Fraternidade – Albergue Noturno de Leme.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a necessidade de recursos para viabilizar a continuidade dos trabalhos desenvidados pelas Entidades;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária nº 117, realizada em 20 de fevereiro de 2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o repasse da Subvenção Municipal no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) à Entidade, Grupo Espírita Fraternidade – Albergue Noturno de Leme.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

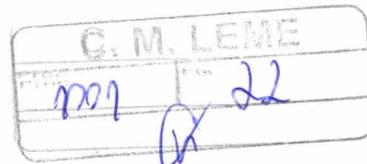
Leme, 20 de fevereiro de 2018.

Elder Paulo Pazzelli Francelino  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS



Juntos, faremos o que deve ser feito!

Ofício SADS nº. 123/2018



A Setor de Contabilidade,

Leme, 9 de Março de 2018.

Pelo presente, venho perante Vossa Senhoria em solicitar a criação da despesa para o Albergue- Subvenção Municipal, no exercício de 2018, sendo 09 parcelas de R\$ 5.000,00, totalizando o valor de R\$ 45.000,00. Segue abaixo, as despesas que serão reduzidas para reserva de dotação:

• Despesas que serão reduzidas

DESPESA	VALOR
5765	R\$ 15.000,00
5771	R\$ 15.000,00
5899	R\$ 15.000,00

Sem mais para o momento renovamos votos de estima e elevada consideração.

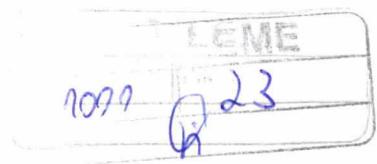
Atenciosamente

2018.03.09  
2018.03.09  
Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Juliana Melo  
Agente Administrativo  
RG: 43.241.417-0  
Neuvi 12.03.15



*Juntos faremos o que deve ser feito!*



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que a informação de impacto orçamentário foi encaminhada junto ao projeto de lei de alteração orçamentária de criação de despesa, aprovada pela Lei Ordinária nº 3.688, de 28/03/2018.

Enfatizo que a despesa foi incluída no Orçamento de 2018 com saldo de R\$ 45.000,00, conforme solicitação desta Secretaria, havendo, portanto, dotação orçamentária suficiente.

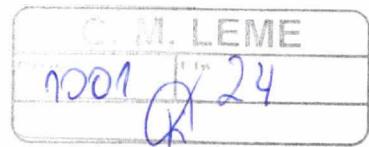
Leme, 27 de abril de 2018.

**JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO**

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI N° 55/2018**

**EMENTE: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme".**

**AUTORIA: Prefeito Municipal.**

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 07 de maio de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Vereador Ricardinho  
Presidente da Câmara Municipal de Leme / SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA  
RESOLUÇÃO N° 337/2016.**

À Expediente  
07/05/2017

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

- |            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| C.J.F.     | <input checked="" type="checkbox"/> |
| O.F.C.     | <input checked="" type="checkbox"/> |
| O.S.P.     | <input checked="" type="checkbox"/> |
| S.E.C.L.T. | <input type="checkbox"/>            |
| P.U.O.P.S  | <input type="checkbox"/>            |

Em 07/05/18

## VISTA

Em 07 de maio de 2017  
Com vista à Ana Candi Môen

Funcionário GH

## JUNTADA

Em 07 de maio de 2017  
ejo juntada a estes autos dore

párecer

Funcionário GH



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 55/2.018

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS  
ORGANIZÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE LEME

AUTORIA: Prefeito Municipal

C. M. LEME	
1001	25
CH	

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE e

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Obras e Serviços Públicos; reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei complementar, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-)

Trata-se de projeto de lei ordinária que busca autorização legislativa para que o Executivo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, possa conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil nos valores trazido no projeto de lei em questão, em especial para o GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE DE LEME – ALBERGUE NOTURNO.

2-)

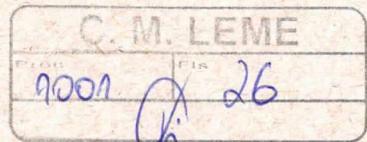
Portanto, no que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos que o projeto em questão, não ofende as Normas Superiores e estando bem redigido e instruído, esta Comissão é FAVORÁVEL à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

3- )

Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Obras e Serviços Públicos, entendemos presente interesse e conveniência, principalmente, porque, como consta na justificativa juntada, as subvenções que tratam o projeto já encontram previsão nas peças orçamentárias do exercício de 2018 e mais, aponta ainda a justificativa que tais repasses vem com o fim de auxiliar esta entidade que muito auxilia o Município o qual acolhe temporariamente as pessoas necessitadas oferecendo abrigo, um leito, banho, alimentação e roupas limpas, o que por óbvio refletirá no bem-estar de nossa população.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



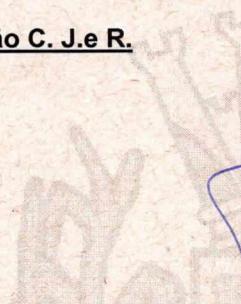
4-)

Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Obras e Serviços Públicos, por unanimidade de seus Membros são **FAVORÁVEIS** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",  
em 07 de maio de 2.018.

Pela Comissão C. J.e R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

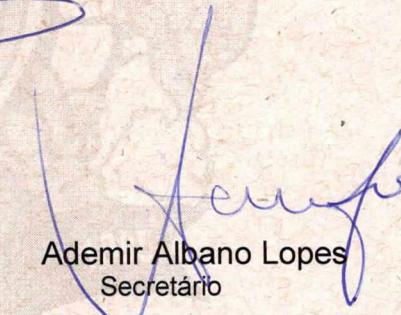
  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

  
Elias Eiel Ferrara  
Secretário

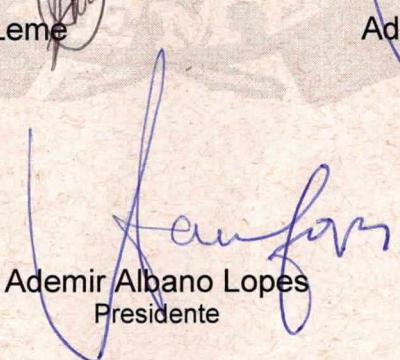
Pela Comissão O.F.C.

  
Elias Eiel Ferrara  
Presidente

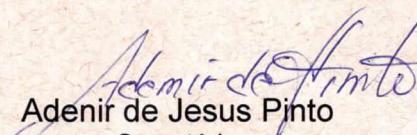
  
Alexandre dos Santos Leme  
Vice-Presidente

  
Ademir Albano Lopes  
Secretário

Comissão de O.S.B.

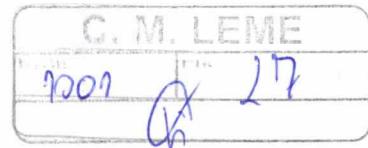
  
Ademir Albano Lopes  
Presidente

  
Marimarcos Muniz Felix  
Vice-Presidente

  
Adenir de Jesus Pinto  
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, I, 191, 192 e 193, parágrafo único, todos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 55/2018**, de autoria do Executivo, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme”**.

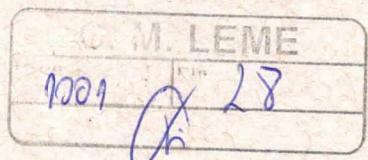
**JUSTIFICATIVA:** A urgência pretendida deve-se a conceder **SUBVENÇÃO** municipal, para Entidade Grupo Espírita de Leme – **ALBERGUE NOTURNO**, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 07 de maio de 2.018

*Ademir de Almto* \_\_\_\_\_ *BB* \_\_\_\_\_  
*W. P. S. L. D.* \_\_\_\_\_ *SL* \_\_\_\_\_  
*W. P. S. L. D.* \_\_\_\_\_ *SL* \_\_\_\_\_



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

07/05/2018

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 55/18, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 07 de maio 2018.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

07/05/2018

PRESIDENTE

G. M. LEME
1001
07/29

PROJETO DE LEI Nº 55/18, aprovado por unanimidade dos presentes em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 07 de maio de 2018.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

1001

30

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 55/18

*“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme”*

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Organização da Sociedade Civil no valor abaixo relacionado, consoante os termos do inciso I do § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17, todos da Lei Federal 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Leme:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANUAL
GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE DE LEME – ALBERGUE NOTURNO	51.384.642/0001-72	R\$ 60.000,00

§ 1º - O valor da subvenção será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado aprovado.

§ 2º - A subvenção será formalizada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, conforme o caso, pelo prazo de um ano, através de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e alterações de decreto Municipal nº 6.872/17, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05(cinco) anos.

**Artigo 2º** - A Organização da Sociedade Civil subvencionada deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

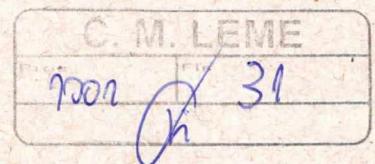


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria responsável pela parceria para o exercício de 2018, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - As dotações necessárias à execução desta lei nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias,

**Artigo. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Leme, 07 de maio de 2018

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente